



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.549

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005

“Dispõe sobre a proibição de utilização de trajes inadequados nas repartições da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

MESSIAS CANDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que muitos servidores públicos, contribuintes e visitantes adentram ao paço municipal em trajes não recomendáveis chegando a causar constrangimentos tanto aos colegas de trabalho quanto aos demais; e

Considerando a necessidade de se manter uma postura digna não apenas a quem presta os serviços, mas, àqueles que são atendidos.

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a permanência de visitantes e contribuintes, nas repartições da Prefeitura do Município de Cajamar, que estejam sem camisa ou em trajes inadequados, tais como: short, topes, etc.

Parágrafo Único: Os visitantes e/ou contribuintes quando trajados em desconformidade com as exigências deste decreto, deverão ser cientificados, com cautela, da proibição.

Art. 2º Aos servidores públicos é terminantemente proibido o uso, em horário de expediente, de bermudas, mini-saias, shorts, transparências, decotes ousados, frentes-únicas ou qualquer vestimenta que constranja os demais funcionários e visitantes.

Art. 3º Os servidores públicos da Municipalidade que infringirem o disposto neste decreto, serão advertidos verbalmente, e na reincidência por escrito, cujo ato será registrado e arquivado em seu prontuário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.549/05-fls. 02

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de fevereiro de 2005.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

